



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: camararolador@yahoo.com.br

Av. João Batista, 633 - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº. 002/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

“Prorroga a jornada de trabalho em turno ininterrupto na Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR - RS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando art. 2º, da Resolução nº 001, de 02 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a jornada de trabalho em turno ininterrupto de 06 (seis) horas diárias na Câmara Municipal de Vereadores, com início às 07hs e término às 13hs, de segunda a sexta-feira, com a consequente redução da carga horária semanal para 30 (trinta) horas.

Art. 2º Nos dias das sessões ordinárias a jornada de trabalho será normal, das 08h às 12h e das 13hs até o término da Sessão, salvo na segunda semana de cada mês, quando não haverá sessões ordinárias.

Art. 3º A jornada de trabalho em turno ininterrupto de que trata esta Resolução se aplica aos serviços internos e externos, indistintamente, e vigorará de 01 a 28 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento fica apenas temporariamente suspenso em decorrência desta Resolução.

Art. 5º A Presidente da Câmara poderá, a bem do serviço público, a qualquer tempo, mediante Resolução, interromper o turno único instituído por esta Lei.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: camararolador@yahoo.com.br

Av. João Batista, 633 - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

Maria Rosantina dos Santos da Rocha
Presidente

Registre-se. Publique-se.

Pedro Roberto Lima de Oliveira
Secretário